



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.191/2010

Autoriza o Poder Legislativo Municipal, a cadastrar e firmar convênio com empresas Administradoras de Cartões de Crédito, que tenham interesse em fornecer créditos aos vereadores/funcionários, como meio de liberação de antecipação salarial.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a cadastrar e firmar convênio com empresas Administradoras de Cartões de Crédito que tenham interesse em fornecer créditos aos vereadores/funcionários, como meio de liberação de antecipação salarial.

Art. 2.º A responsabilidade do Poder Legislativo Municipal se restringe unicamente a efetuar os descontos na folha de pagamento e repassá-los à Administradora de Cartões de Crédito, vedado qualquer tipo de garantia sobre o crédito fornecido.

Art. 3.º Os valores a serem descontados nos vencimentos/subsídios/salários, não poderão, de acordo com as leis vigentes comprometer a sua finalidade primordial.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **10** dias do mês de **setembro** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal